



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG
Praça José Quaresma da Costa, 08 - Centro
CEP 39.885-000 - CRISÓLITA - MG
CNPJ: 01.614.283/0001-24
www.crisolita.mg.gov.br

Programa Social Bolsa Aprendizagem **Profissional**

Editais de Seleção de Beneficiários nº 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de CRISÓLITA, Estado de Minas Gerais, torna pública que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, conforme as seguintes disposições.

1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO

O **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, instituído pelas Leis Municipais nº 316/2021 de 08 de fevereiro de 2021 e 330/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculado em instituição de ensino na modalidade à distância, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para o preenchimento de vagas remanescentes para efeito de auxílio mensal no valor de R\$ 599,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais), para pagamento de mensalidade nos cursos de Enfermagem ou Farmácia, e o auxílio mensal no limite de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) para pagamento de mensalidade nos cursos de Administração, Pedagogia ou Serviço Social, com previsão do início do curso ao final deste processo seletivo e duração de 04 (quatro) anos.

2 – DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, estudantes interessados em ingressar em curso de nível superior,



Enfermagem, Farmácia, Administração, Pedagogia, ou Serviço Social em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade à distância, e receber o benefício ofertado pelo **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** os estudantes que comprovem:

- 2.1 – não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior.
- 2.2 – possuir domicílio no município de Crisolita, MG.
- 2.3 – possuir renda individual mensal de até R\$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais).

3 – DAS VAGAS

Os candidatos inscritos e selecionados deverão ser submetidos a prova de vestibular pela Instituição Credenciada e após o resultado da prova, serão selecionados até 30 (trinta) estudantes que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior, mediante os seguintes critérios de desempate:

- 3.1 - Maior Nota obtida no vestibular;
- 3.2 - Média Geral no Ensino médio, apurada no Histórico Acadêmico;
- 3.3 - Ter sido selecionado no programa na seleção anterior;
- 3.4 - Menor renda familiar.

4 – DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

Os estudantes selecionados e aprovados no vestibular, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente a importância de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais), para os cursos de Enfermagem ou Farmácia, e o auxílio mensal no limite de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) para pagamento de mensalidade nos cursos de Administração, Pedagogia ou Serviço Solcial a ser depositada em conta bancária de titularidade do estudante, ou do seu responsável, no caso de menor de idade que ainda não possua conta bancária ou ainda diretamente à Instituição de Ensino mediante prévia autorização do beneficiário.



5 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As inscrições poderão ser realizadas pelo preenchimento do formulário disponível no site da Prefeitura de Crisolita, através do link disponível na página do Município de Crisolita na internet: <https://www.crisolita.mg.gov.br/>; envio da ficha de inscrição do ANEXO I presencialmente na Secretaria Municipal da Assistência Social de segunda à sexta-feira no horário de 12h00min as 21h no período de 14/03/2024 a 02/04/2024.

5.1 – Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo I do presente Edital. No caso de requerente absoluta ou relativamente incapaz para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;

5.2 – Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;

5.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.4 - Comprovante de domicílio no Município de Crisolita, MG, em nome do requerente, ou dos seus responsáveis;

5.5 – Declarações, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação (Anexo II);

5.7 – Relação do Grupo Familiar do interessado, devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, para os fins do presente Edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA - MG
Praça José Quaresma da Costa, 08 - Centro
CEP 39.885-000 - CRISÓLITA - MG
CNPJ: 01.614.283/0001-24

www.crisolita.mg.gov.br

5.8 – Cópia digitalizada de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); cópia dos três últimos contracheques; cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS; Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo, Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida no subitem 5.7, conforme anexo III.

5.9 – Histórico Acadêmico do ensino médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme subitem 3.1 do presente Edital;

5.10 - Comprovante de conta bancária, mediante documento idôneo que informe o nome da instituição da bancária, o número da agência e da conta, e o nome de identificação do correntista;

5.11 – Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebida de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência, nos termos das Leis Municipais nº 316/2021 e 330/2022, conforme Modelo do Anexo IV.

6 – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

6.1 – Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 112/2022, a qual providenciará a publicação de resultado preliminar e parcial, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6.2 – A relação preliminar será divulgada no mural de avisos da Prefeitura de Crisolita na página do Município na internet: www.crisolita.mg.gov.br



6.3 – Após referido período, as inscrições continuam abertas e o processo de seleção a passa ser feito assim que surgir novas vagas ou para efeito de vagas remanescentes, em caso de desistência.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da divulgação.

7.2 – Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.

7.3 – Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado.

7.4 – Caso não haja retratação, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o recurso, bem como os fundamentos para manutenção do resultado preliminar, para a Junta de Recursos, que o apreciará.

7.5 – A Junta de Recursos será composta: pelo Secretário Municipal de Educação; pelo Secretário Municipal de Assistência Social; e pelo Secretário Municipal de Administração, que a presidirá;

7.6 – Depois de finalizado o prazo de recebimentos dos recursos, a Junta deverá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.7 – Apreciados os recursos, com ou sem provimento pela Junta, será publicado o Resultado Definitivo para que o estudante seja submetido à prova de vestibular pela Instituição credenciada.

7.8 – No prazo de até 48hs após a realização da prova de vestibular, a Instituição de Ensino encaminhará o resultado do processo seletivo para a Comissão Municipal de Seleção que divulgará a lista final no mural de avisos da Prefeitura de Crisolita na página do Município na internet: www.crisolita.mg.gov.br conforme critérios fixados neste edital, em até 02 (dois) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

CNPJ: 01.614.283/0001-24

www.crisolita.mg.gov.br

7.9 – Os estudantes selecionados deverão comparecer na Secretaria de Assistência Social, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por ordem de classificação conforme Lista Final, para assinar o Termo de Adesão ao **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**. O não-comparecimento do candidato selecionado no prazo fixado neste Item, elimina automaticamente o candidato selecionado, devendo ser chamado o próximo aprovado na ordem de classificação.

7.10 – A matrícula de algum candidato classificado na lista de espera ou dentre os excedentes para realizar o curso superior como pagante o elimina a participar do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.

8.2 – Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores de saúde do município, com carga horária de até 20 horas semanais.

8.3 – O presente Edital de Beneficiários permanecerá aberto pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo qualquer candidato se inscrever durante esse período. Sempre que houver novas vagas ou vagas remanescentes, os candidatos inscritos passarão apenas pelas etapas a partir do “ITEM 6” deste edital.

8.4 – Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões poderão ser revistas, na forma do item 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

Praça José Quaresma da Costa, 08 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

CNPJ: 01.614.283/0001-24

www.crisolita.mg.gov.br

Crisólita, MG, 14 de março de 2024.

Secretária de Educação

Eliene Pereira de Souza

Secretaria de Assistência Social

Eliene Pereira de Souza

Secretária Municipal de
Assistência Social

CPF 057 707.486-56

Prefeito Municipal